



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 1492

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Jacaré - AMBJ”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Jacaré - AMBJ.

Art. 2° - Para fazer face às despesas do artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

- 2.07 Pref. M. Mirai
- 2.07.1 Fundo Assistência Social
- 2.07.1.08.244.0090.2143 - Conv. Com a AMBJ
- 3.3.90.41 - Contribuições - Ficha 766

Art. 3° - Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizado a utilizar excesso de arrecadação previsto.

Art. 4° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 29 de junho de 2011.

  
Sérgio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

- Projeto Lei nº 016/2011 aprovado em 27 de junho de 2011.